Folhas nº

CPL

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO CADASTRO RESERVA
17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DO FISCAL DO CONTRATO
21. DA CARONA
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. INTEGRAM O EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA (S):
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DESDE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ A UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, através de sua(s) secretaria(s) interessada(s), torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 903/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3.464/2023 e com as demais disposições deste edital, com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br). O certame será composto por **ITENS DESTINADOS INTEGRALMENTE À AMPLA CONCORRÊNCIA** observadas as condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	**A partir das 14:00 horas do dia 25/11/2026 até às 10:00 horas do dia 09/12/2026 (Horário de Brasília)**
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	**Até 04/12/2026 as 23:59 horas (Horário de Brasília)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	**Dia 09/12/2026 as 10:00 horas (Horário de Brasília)**
TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PREGOEIRO:	**Até 01 dia útil após a convocação do pregoeiro.**
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. **Sites:** www.sorriso.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br) **Contatos:** Tel.: (66) 3545-4700 **Horário de Funcionamento**: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). **OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**	

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DESDE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ A UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

2.2. O objeto desta licitação e os respectivos valores de referência estão definidos no Termo de Referência e na planilha de preços que integram os anexos deste Edital.

2.3. Os valores de referência servirão de parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 789/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	CÓD. RED.
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SANEAMENTO	05.001.15.452.0029.2040	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	339039	206

3.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, quaisquer empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e cuja atividade econômica seja compatível com o objeto desta licitação, desde que previamente credenciadas no sistema eletrônico de licitações LICITANET, por meio do sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão consideradas as atividades econômicas descritas no contrato social ou documento equivalente, podendo o código CNAE servir como elemento complementar de análise.

4.1.2. Para participação no certame, o licitante deverá observar as condições de utilização do sistema eletrônico LICITANET – Licitações Eletrônicas, inclusive quanto às eventuais taxas de utilização, conforme regulamento da plataforma.

4.2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: A presente licitação será processada sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

4.4. A participação na licitação implica a aceitação integral dos termos, condições e exigências contidos neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Sorriso/MT qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo licitatório.
4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.6.1. Que estejam impedidos de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente, observados o alcance e os efeitos legais da respectiva penalidade;
4.6.2. Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
4.6.3. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País ou que deixem de atender às exigências legais aplicáveis à sua participação no certame;
4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.6.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis, não constituindo a recuperação judicial, por si só, impedimento automático à participação, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital;
4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
4.6.7. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7. As licitantes deverão manter seus cadastros junto à plataforma eletrônica devidamente atualizados, especialmente quanto ao telefone, e-mail e representante legal, considerando que as comunicações referentes à realização do certame serão realizadas pelos meios disponibilizados no sistema eletrônico.
4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto à LICITANET – Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 3014-6633 (mensagens) e (34) 2512-6500 para ligações, ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

05. DO CREDENCIAMENTO E DAS REGRAS OPERACIONAIS DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e assessoria jurídica, competindo-lhe, especialmente:
I – conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
II – receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
III – receber, abrir, analisar e julgar as propostas de preços;
IV – desclassificar as propostas que não atenderem às exigências editalícias, mediante decisão fundamentada;
V – conduzir a etapa competitiva de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
VII – declarar o licitante vencedor;
VIII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos;
IX – encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;
X – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando necessário;
XI – instaurar processo administrativo visando à apuração de irregularidades e eventual aplicação de penalidades.
5.2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
5.2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, por meio do endereço eletrônico: LICITANET.
5.2.2. O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal, individual e intransferível, fornecidas pela plataforma eletrônica.
5.2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município de Sorriso qualquer responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que praticado por terceiros.

5.2.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados no ambiente virtual, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da senha privativa do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

5.3.2. Caberá ao licitante acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.3.3. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes, verdadeiras e válidas suas propostas, documentos e lances apresentados.

5.3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar permanentemente as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato, visando assegurar a efetiva comunicação durante o certame.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o uso e o sigilo dessas informações, bem como a manutenção da segurança de seu acesso ao sistema eletrônico.

6.3. Os documentos de habilitação serão exigidos e encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a convocação do Pregoeiro, observado o prazo estabelecido neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. As empresas beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observados os prazos e condições estabelecidos na referida legislação.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico.

6.5. Após a abertura das propostas, não será estabelecida ordem de classificação, o que somente ocorrerá após a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e, quando necessário, da equipe técnica competente, observadas as regras de publicidade e acesso previstas na legislação e neste Edital.

6.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.7.1. A proposta de preços deverá conter:

I – O valor unitário do serviço, conforme a unidade de medida estabelecida no Termo de Referência;

II – O valor total correspondente ao quantitativo estimado para o item;

III – A descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

IV – Declaração de que os serviços ofertados atenderão integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7.2. A proposta deverá contemplar todos os custos e responsabilidades necessários à

adequada execução do objeto, conforme as obrigações atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência.

6.8. Todas as especificações e condições assumidas pelo licitante em sua proposta vincularão a futura CONTRATADA, não sendo admitida alteração que implique descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.9. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e demais despesas e responsabilidades necessárias à execução integral do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;

II – Apresentarem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua validade;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade insanável com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VI – Não atenderem às demais exigências estabelecidas neste Edital, desde que a irregularidade não seja passível de saneamento.

6.13. DAS DILIGÊNCIAS E DA ANÁLISE TÉCNICA

6.13.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observados os limites legais.

6.13.2. Poderão ser solicitados documentos técnicos complementares e demais elementos necessários à comprovação do atendimento das especificações e condições exigidas para a execução do objeto.

6.13.3. A Administração poderá realizar verificações técnicas, quando necessárias, para avaliar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, por meio da análise dos documentos e demais elementos apresentados pela licitante.

6.13.4. Caso sejam constatadas desconformidades, serão observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.14. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real – R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo os valores unitário e total ser informados de forma clara e compatível com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

07. DA DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

I – Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

II – Contenham vícios insanáveis;

III – Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; e

IV – Apresentem identificação do licitante na proposta, quando exigido anonimato.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.6. DA ETAPA DE LANCES
7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**
7.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
7.6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

Valor de Referência do Item	Intervalo Mínimo
Até R$ 100,00	R$ 0,01
De R$ 100,01 até R$ 1.000,00	R$ 1,00
De R$ 1.000,01 até R$ 10.000,00	R$ 10,00
De R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	R$ 100,00
Acima de R$ 50.000,00	R$ 500,00

7.8. DO MODO DE DISPUTA
7.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
7.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
7.8.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
7.8.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.8.5. O Pregoeiro poderá, mediante justificativa e observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis, admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
7.9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA
7.9.1. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.9.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao previsto na regulamentação aplicável, a sessão pública será suspensa, devendo seu reinício ser comunicado aos participantes pelo sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos regulamentares.
7.10. DO EMPATE FICTO – LC 123/2006
7.10.1. Em caso de empate, será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
7.10.2. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam até **5% superiores** à melhor proposta classificada.
7.10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela

considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
I – À adequação do objeto ofertado às condições e exigências estabelecidas neste Edital;
II – À conformidade das características e condições do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
III – À compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo estimado pela Administração;
IV – À viabilidade econômica da proposta, considerando os custos e encargos necessários à adequada execução do objeto.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
I – Apresentarem preços superiores ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;
II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sem demonstração de sua viabilidade;
III – Não atenderem às especificações técnicas e condições exigidas para a execução do objeto no Termo de Referência;
IV – Apresentarem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
V – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.3. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores incompatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto, considerando as despesas operacionais, os insumos, os equipamentos, a mão de obra, os encargos, os tributos e demais custos de responsabilidade da CONTRATADA, conforme a natureza do objeto contratado.
8.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade dos preços ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, documentos fiscais, contratos, comprovantes de despesas ou outros elementos que permitam verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os custos necessários à execução contratual.
8.3.3. A não comprovação da exequibilidade, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.4. DAS DILIGÊNCIAS

8.4.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar as informações relativas à proposta, às características do objeto ofertado e à demonstração da exequibilidade dos preços, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4.2. O licitante deverá encaminhar os documentos e esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, quando não demonstrado o atendimento às exigências do Edital.
8.4.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pelo licitante antes do término do prazo inicialmente concedido e mediante aceitação do Pregoeiro.
8.4.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, a sessão será suspensa e sua continuidade será comunicada previamente aos licitantes pelo sistema eletrônico, com o devido registro em ata.

8.5. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA E DA VERIFICAÇÃO DO OBJETO

8.5.1. Quando previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentos técnicos complementares, fichas técnicas, manuais, certificados, registros e demais elementos necessários à comprovação do atendimento das especificações estabelecidas.
8.5.2. Quando exigida no Termo de Referência, a Administração poderá realizar avaliação,

inspeção, vistoria ou outro procedimento de verificação do objeto ofertado, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações e condições estabelecidas.
8.5.3. Quando aplicável, o objeto somente poderá ser aceito ou utilizado na execução contratual após a aprovação na avaliação ou verificação técnica prevista no Termo de Referência, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares.
8.5.4. Os objetos que não atenderem às exigências estabelecidas no Termo de Referência poderão ser rejeitados, observadas as condições e os procedimentos previstos no Edital e seus anexos.
8.5.5. A realização de avaliação, inspeção, vistoria ou verificação técnica não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas para a execução contratual.
8.6. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme aplicável ao objeto licitado e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, preferencialmente em arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF, devidamente organizado e contendo índice ou relação dos documentos apresentados, observada a ordem sequencial estabelecida neste Edital, de modo a facilitar a análise, conferência e julgamento pela Administração.
9.2.1. A exigência de organização da documentação tem por finalidade proporcionar maior padronização, segurança, rastreabilidade e eficiência na análise dos documentos de habilitação, evitando a fragmentação desnecessária dos arquivos e eventuais dificuldades de conferência pela Administração.
9.2.2. A licitante deverá, sempre que possível, consolidar os documentos de habilitação em um único arquivo PDF, utilizando ferramentas próprias para união e organização de documentos, observando o limite máximo de tamanho permitido pela plataforma eletrônica.
9.2.3. Caso o arquivo único ultrapasse o limite técnico permitido pela plataforma LICITANET, será admitida a divisão da documentação em arquivos separados, desde que:
a) Todos os arquivos estejam obrigatoriamente no formato PDF;
b) Sejam identificados de forma sequencial e organizada, mediante indicação da respectiva parte (exemplo: Habilitação – Parte 01, Habilitação – Parte 02 e Habilitação – Parte 03);
c) Seja mantida a ordem de apresentação dos documentos estabelecida neste Edital;
d) Seja disponibilizado índice ou relação dos documentos apresentados, indicando sua localização nos respectivos arquivos.
9.2.4. Os documentos deverão apresentar conteúdo legível, integral e em condições adequadas de visualização e conferência, não sendo admitidos arquivos corrompidos, protegidos por senha ou que impossibilitem a análise de seu conteúdo pela Administração.
9.2.5. A responsabilidade pela correta digitalização, organização, identificação e anexação dos documentos na plataforma eletrônica será integralmente da licitante, devendo ser observados os formatos e limites técnicos disponibilizados pelo sistema.
9.3. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, a ausência de documentação exigida ou a não comprovação dos requisitos de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de realização de diligências para saneamento de falhas ou complementação de informações, nos limites legalmente permitidos.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial com foto dos sócios administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
d) Documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral (anexo do edital) em plena vigência.
g.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais incluindo a dívida ativa estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, abrangendo os cadastros do TCU, CNJ e Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, conforme Anexo IX;
i) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, emitida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), disponível no endereço eletrônico: https://ceis.cge.mt.gov.br/

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou transmitidos pelo SPED, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a.1) As empresas constituídas no exercício vigente poderão apresentar balanço de abertura, na forma da lei.
b) b) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a documentação contábil exigida neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas contábeis aplicáveis, não constituindo o enquadramento empresarial ou a opção pelo Simples Nacional, isoladamente, hipótese de dispensa da comprovação da qualificação econômico-financeira.
c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
d) Em caso de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que está sendo regularmente cumprido.
e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas e a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços

de **locação de ônibus urbanos destinados ao transporte coletivo de passageiros**, mediante disponibilização de veículos para atendimento de serviços de transporte público de passageiros, demonstrando experiência e capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou razão social da empresa ou órgão emitente;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Descrição dos serviços executados, especificando a locação ou disponibilização de ônibus para transporte coletivo de passageiros;
- Quantidade de ônibus disponibilizados, quando aplicável;
- Período de execução dos serviços;
- Nome, cargo, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

a.2) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência da licitante, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

a.3) Serão aceitos atestados referentes à locação de ônibus urbanos para transporte coletivo de passageiros, inclusive quando vinculados a contratos de prestação de serviços de transporte público, desde que comprovada a efetiva disponibilização dos veículos e a compatibilidade das atividades executadas com o objeto desta contratação.

a.4) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, declarações ou outros documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo).

V – DEMAIS DOCUMENTOS
a) A Administração poderá solicitar aos licitantes, mediante diligência, documentos complementares, informações e esclarecimentos necessários à análise da proposta e à comprovação do atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. OBSERVAÇÕES GERAIS
9.5.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, quando houver prazo expressamente estabelecido.
9.5.2. Para os documentos que não possuírem prazo de validade expresso, será considerado o prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, quando sua natureza permitir.
9.5.3. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou outros meios de comprovação de sua autenticidade, quando necessário.
9.5.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
9.5.5. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, deverá declarar tal condição.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio e, quando necessário, da área técnica competente.

11.3. As impugnações serão analisadas e decididas pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, da área técnica competente e da Assessoria Jurídica, quando necessário.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas na Plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

11.5. O acolhimento da impugnação implicará a correção do Edital e, quando a alteração influenciar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e concederá prazo **não inferior a 15 (quinze) minutos**, por meio da Plataforma LICITANET, para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, os motivos da irresignação, não sendo admitidas manifestações genéricas, desacompanhadas de fundamentação mínima ou apresentadas com finalidade exclusivamente protelatória.

12.3. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.
12.4. Os recursos serão apreciados em fase única, abrangendo os atos de julgamento das propostas e de habilitação, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade competente para decisão, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, por parte ilegítima, sem interesse recursal, sem motivação ou em desacordo com as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. As razões recursais deverão guardar estrita relação com a manifestação da intenção de recorrer apresentada durante a sessão pública, vedada a inovação de matérias não suscitadas no momento oportuno, ressalvadas aquelas de ordem pública.
12.8. A interposição de recurso deverá observar os princípios da boa-fé, da lealdade processual e da cooperação, sendo vedada sua utilização com finalidade exclusivamente protelatória ou destinada a retardar, sem fundamento jurídico ou fático, o regular andamento do certame.
12.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, importará na preclusão do direito de recorrer, permitindo o prosseguimento do certame para adjudicação e posterior homologação.
12.11. Aos licitantes será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.527/2011, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
13.2. Os itens/serviços deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência do presente edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a efetiva disponibilização dos veículos e a execução dos serviços de locação, observada a Programação Financeira de Pagamentos estabelecida por Decreto Municipal para o exercício vigente, não podendo exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa.
14.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva disponibilização dos ônibus e do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período de referência, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o respectivo relatório mensal de execução dos serviços, contendo as informações necessárias à comprovação da disponibilização e das condições de funcionamento dos veículos, conforme exigências do Termo de Referência e orientações da fiscalização contratual.
14.4. Na eventualidade de aplicação de multas ou outras penalidades pecuniárias, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA,

observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

14.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional (Real – R$), em conformidade com os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições efetivamente executadas.

14.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao da empresa contratada e aos dados cadastrais apresentados no procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação da execução dos serviços e a respectiva liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais, sem prejuízo do pagamento dos valores incontroversos eventualmente devidos.

14.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar as consultas necessárias ou solicitar a apresentação das respectivas certidões atualizadas, conforme a legislação aplicável.

14.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, informada por ocasião da formalização da contratação, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor, inexistindo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente. Havendo recurso, serão adotados os mesmos procedimentos após sua decisão.

15.2. Homologado o certame, a Administração convocará a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente por e-mail, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

15.3. A Ata deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e devolvida ao Departamento de Licitação, podendo a assinatura ocorrer presencialmente, dentro do mesmo prazo.

15.4. Caso a vencedora não assine a Ata no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, mediante registro plataforma de disputa.

16.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas aplicáveis à presente contratação observarão as disposições estabelecidas nas minutas da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Contrato, que constituem anexos e partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

21. DA CARONA

21.1. Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 903/2023 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
22.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
22.3. A PLATAFORMA ELETRÔNICA SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CERTAME, INCLUSIVE PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.
22.3.1. O e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br também poderá ser utilizado para andamento do processo.
22.4. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Termo de Referência;
d) Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
f) Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
i) Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
j) Anexo X – Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.
k) Anexo XI – Minuta de Contrato;

Folhas nº

CPL

SORRISO – MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

(assinatura eletrônica)
MILTON GELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTES E SANEAMENTO

ANEXO I – PROSPOSTA DE PREÇOS
DISPONIVEL WWW.LICITANET.COM.BR

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDA)

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº …./2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º .e CPF/MF sob o n.º ., doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º ., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a ., n.º…., bairro ., cidade de ., neste ato representada pelo Sr. , portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. Constitui o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DESDE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ A UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.
1.2. Os PRODUTOS/SERVIÇOS deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSAVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação, observadas as condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Os preços a serem pagos à FORNECEDORA são aqueles registrados nesta Ata, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	Cód. Item	Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	864502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL.	KM	168.732		

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal da contratação, observada a Programação Financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo e pagamento do exercício, disponibilizados no site oficial do Município de Sorriso/MT – www.sorriso.mt.gov.br.
3.2.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados ou os bens efetivamente fornecidos, após a conferência e o atesto da fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
3.3. A Nota Fiscal somente será recebida e encaminhada para pagamento após a verificação da efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos bens, conforme o objeto contratado, bem como da apresentação dos documentos necessários à instrução do processo de pagamento.
3.3.1. Para fins de liquidação e pagamento, a detentora da Ata deverá apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral (CRC) vigente, emitido pelo Município de Sorriso/MT, ou documento equivalente exigido pela Administração, juntamente com os demais documentos necessários ao processamento da despesa.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a regular liquidação da despesa e a comprovação da execução dos serviços ou fornecimento dos bens, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
3.5. Após regular processo administrativo, os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à detentora da Ata, observada a legislação vigente.
3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, contendo obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho.
3.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados deverão ser mantidos pela detentora da Ata durante sua vigência, constituindo obrigação decorrente da proposta apresentada, não sendo admitida sua alteração em razão de oscilações ordinárias de mercado, inflação, aumento previsível de custos ou redução da margem de lucro.
4.2. Excepcionalmente, poderá ser analisado pedido de revisão dos preços registrados quando ocorrer fato superveniente que configure situação legalmente admitida para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela detentora da Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato, da efetiva elevação dos custos e de sua repercussão direta sobre o objeto registrado, demonstrando a inviabilidade de manutenção dos preços originalmente ofertados.
4.4. A mera alegação de aumento de preços de fornecedores, inflação, variação cambial, custos operacionais ou dificuldades comerciais não será suficiente para justificar a revisão, sendo indispensável a demonstração dos requisitos legais.
4.5. O protocolo do pedido de revisão não desobriga a detentora da Ata do cumprimento dos preços e das condições originalmente registrados, até que haja decisão expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.
4.6. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares, analisar notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos necessários à verificação da efetiva alteração dos preços.
4.7. Quando constatado que os preços registrados se encontram superiores aos valores praticados no mercado, a Administração poderá convocar a detentora da Ata para negociar

sua redução. Não havendo acordo, poderá adotar as medidas legais cabíveis, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, conforme regulamentação aplicável.

4.8. A revisão dos preços registrados dependerá de análise e aprovação expressa da Administração, mediante decisão devidamente fundamentada, não constituindo direito automático da detentora da Ata.

4.9. A eventual revisão dos preços registrados não implicará reajuste automático dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata, devendo eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ser analisada individualmente, mediante comprovação dos requisitos legais e formalização própria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, iniciados a partir de ____/_____/_____ até ____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A execução dos serviços deverá iniciar após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA mobilizar e disponibilizar os veículos, equipamentos e profissionais necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme a demanda de resíduos sólidos e a necessidade operacional da Estação de Transbordo, abrangendo o recebimento, organização, movimentação, carregamento, transporte e encaminhamento dos resíduos à destinação final.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas do tipo roll-on/roll-off, com capacidade volumétrica mínima de 39 m³ (trinta e nove metros cúbicos), realizando o transporte com carga completa, respeitados os limites legais de peso, dimensões e segurança.

5.5. O transporte deverá ser realizado por caminhões equipados com sistema roll-on/roll-off hidráulico e reboque tipo julieta de 03 (três) eixos, com capacidade operacional para transportar 02 (dois) contêineres de, no mínimo, 39 m³ cada, observada a legislação aplicável.

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar a operação adequada da Estação de Transbordo, incluindo o recebimento e descarregamento dos resíduos, organização do fluxo de veículos, transferência, distribuição e acomodação dos resíduos nas caçambas, compactação quando aplicável e substituição e retirada das caçambas carregadas.

5.7. Deverá ser disponibilizado profissional capacitado para acompanhar as atividades operacionais da Estação de Transbordo, prestar apoio à movimentação dos resíduos e realizar a organização, limpeza e conservação rotineira da área operacional.

5.8. Todos os veículos e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, seguros, licenciamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

5.9. A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos devidamente licenciados e regularizados, providenciando as licenças, autorizações e documentações ambientais exigíveis para o transporte de resíduos sólidos, conforme a legislação vigente.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de identificação e regularidade dos veículos e equipamentos utilizados, bem como os documentos de habilitação dos motoristas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, devendo a regularidade estar assegurada antes da utilização dos respectivos veículos e equipamentos.

5.11. Em caso de problemas mecânicos, falhas operacionais ou necessidade de manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição dos veículos e equipamentos por unidades em condições equivalentes de

operação, devidamente regularizadas, garantindo a continuidade dos serviços.
5.12. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo fornecimento, substituição e fiscalização de seu uso, conforme as normas de saúde e segurança do trabalho.
5.13. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar quedas, derramamentos ou dispersão de resíduos durante as operações de carregamento, transporte e descarregamento, responsabilizando-se pelo recolhimento dos resíduos eventualmente derramados, limpeza do local e adoção das medidas corretivas necessárias.
5.14. Os resíduos transportados deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário Sanorte, devendo a CONTRATADA apresentar os respectivos comprovantes de recebimento e destinação ambientalmente adequada, em quantidades compatíveis com os volumes efetivamente recebidos no destino final.
5.15. A CONTRATADA deverá manter registros individualizados das viagens realizadas, contendo a identificação dos veículos, data da operação, origem, destino e distância percorrida, acompanhados dos relatórios operacionais, registros fotográficos e comprovantes de recebimento dos resíduos na unidade de destinação final, para fins de fiscalização e medição dos serviços.
5.16. A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem efetivamente percorrida, devidamente registrada, comprovada e atestada pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência, não havendo obrigação de execução ou pagamento mínimo em razão dos quantitativos estimados.
5.17. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações, registrar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à adequada execução contratual.
5.18. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.
5.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos.
5.20. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os tributos, encargos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 789/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	CÓD. RED.
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SANEAMENTO	05.001.15.452.0029.2040	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	339039	206

6.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.1.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por intermédio de servidor ou equipe formalmente designada.

7.1.2. Verificar o cumprimento das condições, especificações, características, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos decorrentes da contratação.
7.1.3. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados, bens fornecidos, materiais, equipamentos ou demais itens que não atendam às especificações e condições estabelecidas na contratação, conforme a natureza do objeto.
7.1.4. Determinar a correção de irregularidades, a substituição de bens, materiais, equipamentos ou recursos, bem como a adoção das providências necessárias à regularização da execução, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.
7.1.5. Solicitar informações, documentos e demais comprovações necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.
7.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.1.7. Determinar as providências necessárias à continuidade, regularidade e adequada execução do objeto contratado.
7.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, conforme o objeto efetivamente executado, fornecido ou prestado, devidamente conferido e atestado pela fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.
7.1.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à extinção da contratação, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares.
7.1.10. Não responder pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada e instrumentos decorrentes da contratação.
7.2.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, técnicos, operacionais, equipamentos, veículos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução do objeto, conforme as exigências e a natureza da contratação.
7.2.3. Garantir que os bens, materiais, equipamentos, veículos, serviços e demais recursos disponibilizados ou utilizados na execução atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, funcionamento, conservação, segurança e demais requisitos exigidos na contratação, quando aplicáveis.
7.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação, reparação ou substituição dos bens, materiais, equipamentos, veículos e demais recursos utilizados na execução do objeto, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.
7.2.5. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, manutenção, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas de sua responsabilidade.
7.2.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
7.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações e comprovações necessários à verificação da regularidade e à fiscalização da execução do objeto.
7.2.8. Providenciar, às suas expensas, a correção de irregularidades, a reparação de

falhas e a substituição de bens, materiais, equipamentos ou demais recursos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, representantes ou prepostos, na forma da legislação aplicável.

7.2.10. Cumprir os prazos estabelecidos e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais.

7.2.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a qualidade, a segurança ou a continuidade do objeto contratado.

7.2.12. Não transferir ou ceder as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

7.2.13. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros envolvidos na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

7.2.14. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados e cumprindo as determinações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.2.15. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

7.2.16. Responder pelas irregularidades decorrentes da execução do objeto nas esferas administrativa, civil e penal, quando cabível, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PROMITENTE FORNECEDORA que:

I – der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;

II – der causa à inexecução parcial da obrigação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da obrigação assumida;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento ou para a execução da contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à PROMITENTE FORNECEDORA, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência, quando a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à inexecução parcial da obrigação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10 (dez) dias;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação

não executada, no caso de inexecução parcial;
IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou do instrumento correspondente, no caso de inexecução total da obrigação;
V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sorriso/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do atraso ou da caracterização de inexecução parcial ou total, adote as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória, observada a vedação ao bis in idem.
8.4. As sanções previstas nos incisos I, V e VI do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
8.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8. Os valores das multas poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos à PROMITENTE FORNECEDORA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede o cancelamento do registro de preços, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada ou por comum acordo entre as partes, observados os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da Administração, quando:
9.2.1. A detentora não retirar ou aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.2. A detentora der causa à extinção de contrato decorrente do registro de preços, observada a legislação vigente;
9.2.3. Ocorrer inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando assim for decidido pela Administração, observadas as disposições legais;
9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar a negociação para sua redução;
9.2.5. Houver razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados também poderá ocorrer por solicitação da detentora, mediante requerimento escrito e comprovação de

estar impossibilitada de cumprir as exigências assumidas, cabendo à Administração analisar e decidir sobre o pedido, nos termos da legislação aplicável.

9.3.1. A solicitação da detentora deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos motivos alegados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

9.4. A comunicação do cancelamento será realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico que permita comprovar o recebimento, juntando-se o respectivo comprovante ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação poderá ser realizada por publicação no órgão oficial competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. A detentora reconhece expressamente os direitos da Administração Pública de promover o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços ou a extinção dos instrumentos decorrentes da contratação, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e nas demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, com as consequências legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente Ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente instrumento, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA** no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, bem como da Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao

Departamento de Compras do Município os quantitativos dos itens.
16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade ou por quem esta delegar competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
17.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
17.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
17.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA
18.1. Será facultado à Administração Municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, ____ de _____ de 2026.

Folhas nº

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA

Folhas nº

CPL

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Observações: Os documentos necessários para emissão, renovação ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT ou por meio do Portal Oficial do Município. O **CRC** é **facultativo** para fins de participação e habilitação neste certame, não sendo sua ausência motivo para inabilitação da licitante. A apresentação do CRC é recomendável, pois possibilita o prévio cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, proporcionando maior agilidade aos procedimentos administrativos. A empresa vencedora deverá apresentar o **CRC válido e atualizado** para instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento, juntamente com a documentação exigida para recebimento e pagamento da contratação.

Folhas nº
CPL

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

– QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Folhas nº

CPL

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VI
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
EMPRESA
REP LEGAL

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

Folhas nº
CPL

ANEXO VII
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à Rua/Av , Nº ., Cidade ., Estado , neste ato representado pelo Sr , brasileiro, casado, portador do CPF ., RG ., residente e domiciliado na Rua , nº ., cidade .,estado , Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ., portador do RG ., CPF , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:
1. (Elaborar em Papel Timbrado)

Folhas nº
CPL

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/_____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI_____, CPF _____ residente à rua/av _____,nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____,representante devidamente constituído da empresa _____(doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias
Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____

_____, em __ de _____ de 2026.

_____
(Representante legal do licitante)

Folhas nº

CPL

ANEXO IX
MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Folhas nº

CPL

ANEXO X

Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05
Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na ....., Bairro ..... Cidade....., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr..... casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2026** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DESDE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ A UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2026 – Sistema de Registro de Preços e Ata de Registro de Preços.

Nº	Cód. Item	Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	864502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL.	KM	168.732		

1.2. O valor global do presente contrato é de R$..... (_____), conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2026 – SRP, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de operação da Estação de Transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão executados de forma contínua, conforme a necessidade e a demanda do Município, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados conforme os valores constantes na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a Programação Financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo e pagamento do exercício, disponibilizados no site oficial do Município de Sorriso – MT.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo do pagamento de valores incontroversos.

3.4. A existência de irregularidades na execução contratual poderá ensejar glosas ou retenções dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, mediante justificativa da fiscalização e observância dos procedimentos legais.

3.5. Em caso de aplicação de multa, glosa ou desconto decorrente de descumprimento contratual, os valores correspondentes poderão ser abatidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Sorriso/MT, contendo obrigatoriamente o número do processo licitatório, do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da Nota de Empenho.

3.7. O CNPJ constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser o mesmo da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preços e nos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.8. O processamento do pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e demais documentos legalmente exigíveis, não podendo a ausência ou pendência de Certificado de Registro Cadastral – CRC, por si só, constituir impedimento ao pagamento de serviços regularmente executados e liquidados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados permanecerão sem reajustamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, observada a data-base estabelecida no orçamento estimado e a legislação vigente.

4.3. O reajustamento será formalizado mediante análise da Administração e aplicação do índice correspondente ao período devido.

4.4. O reajuste não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser concedida nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e acompanhados de documentação comprobatória da ocorrência do fato que fundamenta o pedido e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

4.6. A Administração poderá solicitar documentos complementares, promover diligências e realizar análise técnica, contábil e jurídica antes da decisão sobre os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

4.7. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão expressa da Administração, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá providenciar a mobilização e disponibilização dos recursos necessários ao início da execução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2. A execução compreenderá a operação da Estação de Transbordo e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais até a destinação final indicada pela Administração, incluindo o recebimento e descarregamento dos resíduos, organização do fluxo operacional, transferência, distribuição e acomodação nas caçambas, compactação quando aplicável, substituição e retirada das caçambas carregadas, transporte e encaminhamento ao destino final.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas do tipo roll-on/roll-off, com capacidade mínima de 39 m³ (trinta e nove metros cúbicos) cada, em quantidade suficiente para atender à demanda operacional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. O transporte deverá ser realizado por caminhões equipados com sistema hidráulico tipo roll-on/roll-off e reboque tipo julieta de 03 (três) eixos, com capacidade operacional para transportar 02 (dois) contêineres ecológicos com capacidade mínima de 39 m³ (trinta e nove metros cúbicos) cada por viagem, respeitados os limites legais de peso e dimensões.

5.5. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à adequada operação da Estação de Transbordo, incluindo o recebimento e descarregamento dos resíduos, organização do fluxo, transferência, distribuição e acomodação dos resíduos nas caçambas, compactação quando aplicável, substituição e retirada das caçambas carregadas, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional capacitado para acompanhar as atividades operacionais da Estação de Transbordo, prestar apoio às operações de carregamento e descarregamento, organização dos resíduos, limpeza e conservação rotineira das instalações, conforme as exigências do Termo de Referência.

5.7. Os veículos, equipamentos, caçambas e demais recursos utilizados na execução deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e higiene, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a disponibilização e manutenção dos meios necessários à execução dos serviços.

5.8. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas aos veículos, equipamentos e demais recursos utilizados na execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, seguros, licenciamento e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. Os veículos, equipamentos e demais recursos utilizados deverão estar devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, devendo a CONTRATADA manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável à execução dos serviços e ao transporte de resíduos.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade dos veículos e equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme previsto no Termo de Referência, devendo assegurar que toda a documentação, licenças e autorizações necessárias estejam regulares antes do início da utilização dos respectivos veículos e equipamentos na execução dos serviços.

5.11. Os veículos, equipamentos e caçambas deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, cabendo à CONTRATADA providenciar os reparos necessários ou sua substituição sempre que

apresentarem problemas mecânicos, falhas operacionais ou condições inadequadas de utilização.

5.12. Em caso de defeitos, avarias ou falhas que comprometam a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição dos veículos, equipamentos ou caçambas por unidades equivalentes e devidamente regularizadas, sem qualquer custo adicional para a Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

5.13. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus empregados e colaboradores a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

5.14. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar o derramamento, vazamento ou dispersão de resíduos durante as operações de carregamento, movimentação e transporte, responsabilizando-se pelo recolhimento dos resíduos eventualmente derramados e pela limpeza dos locais atingidos, sem ônus para a Administração.

5.15. Os resíduos transportados deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário Sanorte, localizado na BR-163, Km 713, no Município de Sorriso – MT, ou a outro local formalmente indicado pela Administração, observadas as exigências ambientais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.16. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recebimento e destinação final dos resíduos, bem como manter registros individualizados das viagens realizadas, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos utilizados, datas dos transportes, origem, destino e distâncias percorridas, além dos relatórios operacionais e demais documentos exigidos pela fiscalização.

5.17. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico de cada transporte realizado, demonstrando a plena capacidade de utilização das caçambas, bem como os demais registros e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços e do recebimento dos resíduos na destinação final.

5.18. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida, devidamente registrada, comprovada e atestada pela fiscalização, observados os valores unitários e as condições estabelecidas no contrato, no Edital e no Termo de Referência, não havendo garantia de execução ou pagamento mínimo em razão dos quantitativos estimados.

5.19. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, as condições operacionais, a regularidade dos veículos e equipamentos, os registros das viagens, os comprovantes de destinação final e os relatórios apresentados, atestando a execução para fins de pagamento.

5.20. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para adotar as providências necessárias à regularização, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.

5.21. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação.

5.22. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de termo aditivo, a critério exclusivo da Administração Pública, desde que haja interesse público devidamente justificado e

aceitação das partes, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manutenção da vantajosidade e das condições originalmente pactuadas.

6.1.1. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento regular das obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante decisão motivada da autoridade competente e instrução processual adequada.

6.1.3. A prorrogação da vigência não implica reajuste automático dos valores contratados, os quais somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, mediante observância das condições contratuais e da legislação aplicável.

6.1.4. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, dependendo da demonstração dos requisitos legais e da decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por intermédio de servidor ou equipe formalmente designada.

7.1.2. Verificar o cumprimento das condições, especificações, características, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

7.1.3. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados, bens fornecidos, materiais, equipamentos ou demais itens que não atendam às especificações e condições estabelecidas na contratação, conforme a natureza do objeto.

7.1.4. Determinar a correção de irregularidades, a substituição de bens, materiais, equipamentos ou recursos, bem como a adoção das providências necessárias à regularização da execução, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

7.1.5. Solicitar informações, documentos e demais comprovações necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.7. Determinar as providências necessárias à continuidade, regularidade e adequada execução do objeto contratado.

7.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, conforme o objeto efetivamente executado, fornecido ou prestado, devidamente conferido e atestado pela fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato.

7.1.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares.

7.1.10. Não responder pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, técnicos, operacionais, equipamentos, veículos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução do objeto, conforme as exigências e a natureza da contratação.

7.2.3. Garantir que os bens, materiais, equipamentos, veículos, serviços e demais recursos disponibilizados ou utilizados na execução atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, funcionamento, conservação, segurança e demais requisitos exigidos na contratação, quando aplicáveis.
7.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação, reparação ou substituição dos bens, materiais, equipamentos, veículos e demais recursos utilizados na execução do objeto, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
7.2.5. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, manutenção, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas de sua responsabilidade.
7.2.6. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
7.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações e comprovações necessários à verificação da regularidade e à fiscalização da execução do objeto.
7.2.8. Providenciar, às suas expensas, a correção de irregularidades, a reparação de falhas e a substituição de bens, materiais, equipamentos ou demais recursos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, representantes ou prepostos, na forma da legislação aplicável.
7.2.10. Cumprir os prazos estabelecidos e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais.
7.2.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a qualidade, a segurança ou a continuidade do objeto contratado.
7.2.12. Não transferir ou ceder as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.
7.2.13. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros envolvidos na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.
7.2.14. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados e cumprindo as determinações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
7.2.15. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.
7.2.16. Responder pelas irregularidades decorrentes da execução do objeto nas esferas administrativa, civil e penal, quando cabível, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2026, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou para a execução contratual;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VIII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I – advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10 (dez) dias;
III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada, no caso de inexecução parcial;
IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sorriso/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do atraso ou da caracterização de inexecução parcial ou total, adote as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória, observada a vedação ao bis in idem.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, V e VI do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

9.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os valores das multas poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Municipal n. 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, constituindo condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e a gestão da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria específica a ser publicada após a formalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, atestar e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato será autorizada pelo Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria solicitante, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, observadas as condições, os quantitativos, os prazos e as demais exigências estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

16.1.1. A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das Notas de Empenho será autorizada pela autoridade competente ou por quem detenha delegação legal para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
17.2. Nas hipóteses de extinção contratual decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Nona deste instrumento, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.
17.3. A extinção do contrato deverá observar as medidas necessárias à preservação da continuidade dos serviços de operação da Estação de Transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, podendo a Administração adotar as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
18.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste contrato.
18.2. As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais e informações a que tenham acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa.
18.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato.
18.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados a este contrato.
18.5. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Integram este Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2026** a proposta da empresa **.....**vencedora no certame supranumerado.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 903/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: